



COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

Ementa: Estudo e análise do **Projeto de Lei nº 19/2025 do Legislativo**, cuja ementa: “Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 2.152/1993 – Código Tributário Municipal – para instituir o parcelamento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis.”

1. Análise e Parecer

A Comissão de Redação e Justiça, no uso de suas atribuições regimentais, procedeu à análise do Projeto de Lei nº 19/2025, que visa permitir o parcelamento do ITBI no Município de Francisco Beltrão, mediante a inclusão de parágrafos ao artigo 63 da Lei Municipal nº 2.152/1993.

A proposição observa os princípios constitucionais e legais aplicáveis à matéria tributária, respeitando a competência do Município para legislar sobre tributos de sua competência, nos termos do art. 30, inciso III, da Constituição Federal, e do art. 145 do mesmo diploma. Ademais, apresenta forma e conteúdo compatíveis com a técnica legislativa exigida, bem como preserva os requisitos de legalidade e juridicidade.

Do ponto de vista formal, o projeto é claro, objetivo e adequadamente estruturado, contendo regras sobre condições, prazos, critérios de adesão, vencimentos, encargos e efeitos da inadimplência.

Dessa forma, este Relator manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação do Projeto de Lei nº 19/2025, sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.



2. Voto do Relator

Por isso, na qualidade de relator, naquilo que me compete analisar, manifesto meu parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da referida matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, 12 de junho de 2025.


JÚLIO CESAR SPADA
RELATOR







RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DO RELATOR

Parecer de admissibilidade da Comissão de Redação e Justiça

A manifestação do relator quanto ao **Projeto de Lei 19/2025**, de autoria do Poder Legislativo, foi submetida aos demais membros e aprovada por unanimidade, sendo acolhida como parecer desta Comissão Permanente de Redação e Justiça em reunião neste dia 12 de junho de 2025.


TIAGO CORREA
PRESIDENTE


JÚLIO CESAR SPADA
RELATOR


SILMAR GALLINA
SECRETÁRIO